



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 931/2018

em 7 de dezembro de 2018

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

177/18

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que foi causado danos no imóvel situado na Rua dos Anjos, 42 - Vila Germano, por ocasião de rompimento da tubulação da rede água potável da rua, assim afetando a família que ali residia;

considerando que a família que reside no imóvel, terá que transferir seu domicílio para outro local, até o Município dar solução adequada àquela situação;

considerando a responsabilidade do Município quanto aos danos ocasionados no imóvel,

submetemos à apreciação dessa Ilustre Edilidade, o PROJETO DE LEI que "DISPÕE SOBRE DESPESAS ORIUNDAS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e ao Dignos Edis os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIR FREDERICO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI

177/18

DISPÕE SOBRE DESPESAS ORIUNDAS DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de
Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assumir
despesas inerentes a locação do imóvel, no valor de até R\$ 600,00 (seiscentos reais)
mensais, pelo prazo de 8 (oito) meses, a contar da data da locação, despesa essa
necessária para abrigar família vítima de danos causados no imóvel, situado na Rua dos
Anjos, nº 42, Vila Germano, desta cidade, decorrentes de rompimento de tubulação da
rede de água potável da rua.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo da locação do imóvel
poderá ser prorrogado, com o valor corrigido pelo IPCA, até a conclusão das obras de
reparos do imóvel danificado.

ART. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente
Lei onerarão dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



Tramites de Documentos Protocolados

Órgão Abertura: URPRO - 3

Processo: 24567 / 2018

Data de Abertura: 09/10/2018 16:36:34

DEFERIDO à vista do parecer em anexo exarado pela Secretaria de Negócios Jurídicos. Ao Departamento de Materiais para avaliação, após à Secretaria de Expediente e Com. Administrativas para elaboração de Projeto de Lei.

Birigui, 26/11/2018

Prefeito Municipal

Requerente: SONIA ZAMPIERE GONCALVES FUTIGAMI

Órgão Solicitante:

Resp: Solic:

Logradouro: ,

Bairro:

Cidade:

CEP:

Órgão Responsável pelo Assunto: SEÇÃO DE PROTOCOLO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS

Motivo: SOLICITA QUE PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI FAÇA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL PARA USO DA REQUERENTE.

Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

REQUERIMENTO

Eu, Sonia Zampieri Gonçalves Futigami, portadora do CPF 046.806.568-75, RG 17.773.901-0, proprietária do imóvel residencial situado na Rua dos Anjos, 42, na cidade de Birigui, venho através deste, solicitar as devidas providências da Prefeitura Municipal de Birigui, pois o referido imóvel onde resido sofreu avarias causadas pelo rompimento da rede de abastecimento pública de água, estou desalojada no momento, sem condições para pagar aluguel de um outro imóvel, por isso solicito as devidas providências no sentido da Prefeitura fazer a locação de um imóvel residencial para mim.

Birigui, 09 de outubro de 2018.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned above the printed name.

Sonia Zampieri Gonçalves Futigami



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



MEMORANDO 111/2.018

Da : Secretaria de Obras (Arqtº Milton Lot Junior)
Para: Secretaria dos Negócios Jurídicos (Dr. Glauco)

Estamos enviando documentação pertinente a solicitação (através do Requerimento nº 20.978/2.017) da Sra. **SONIA ZAMPIERI GONÇALVES FUTIGAMI**, proprietária do imóvel residencial situado na Rua dos Anjos, 42 - nesta cidade, que solicita um Laudo de Vistoria Técnica, para comprovação de danos provocados pelo rompimento e vazamento do cavalete da rede de água potável, conforme Ordem de Serviços nº 56.942, datada de 23/03/2.019 e também a reparação dos danos causados pelo referido vazamento.

Birigui, 23 de Julho de 2.018



Engº MAURICIO PEREIRA
Diretor Depto. Obras e Projetos

Engº ALEXANDRE J. S. LASILA
Secretário Adjunto de Obras

Exmo. Sr. Prefeit

Requerente: SONIA ZAMPARI DE GONCALVES FUTIGAM

Assunto: REPARAÇÃO DE DANOS

SOLICITA VISTORIA E REPARAÇÃO DE DANOS IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DOS ANJOS Nº 42 - GERMANO EM VIRTUDE DE VAZAMENTO NA REDE DE ÁGUA

Eu, Sônia Zampari Gonçalves Futigam,portador(a) do CPF/CNPJ: 046.806.568-75, RG /Insc. Est: 17773.901-0,data de nascimento 23/01/1963 e-mail: _____,endereço: Rua dos anjos Nº 42, bairro: Germano,cidade: São Paulo, CEP: _____, telefone: (011) 9900 81686,

vem respeitosamente requerer de Vossa Excelência o que se segue abaixo:

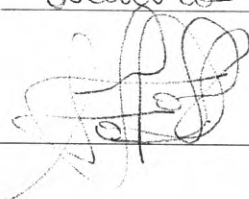
Assunto: _____

liger mto
(011) 2963 0753

Solicito vistoria e reparação de danos em minha
residência na Rua dos Anjos 42 Vila Germano
Onde aconteceu vazamento no cavalete externo e
já por outras vezes já aconteceram vazamentos causando
rachaduras, trincos, etc.

sem mais contando com a colaboração da Prefeitura
aguardo resposta

Muito obrigado.

Birigui, 3 de outubro de 2017



Prefeitura Municipal de Birigüi

SAEB - Secretaria de Água e Esgotos de Birigüi

RUA GUANABARA, 256 - FONE (18) 3642-2504 - RAMAL 221 - BIRIGÜI - ESTADO DE SÃO PAULO

Reclamante Sr.(a) Alexandre Carlos 36442066 Nº 56942

Rua dos Anjos Nº 2842

Bairro Vila Germano

Assunto VAZ. Calçada

8:10 Birigüi, 23 de 03 de 20 17

ATENDENTE Evandro

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

☒ Água

☐ Esgoto

Ed. 9502

Birigüi, _____ de _____ de 20 _____

RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO

SERVIÇO EXECUTADO ☒

SERVIÇO NÃO EXECUTADO ☐

Obs.: foto - FECHADO NO REGISTRO ds
calçadas.

VA: TROCAR CAVALETE PRETO QUE ESTÁ
QUEBRADO

Birigüi, 23 de 3 de 20 17

RESPONSÁVEL João



LAUDO DE VISTORIA

MAURICIO PEREIRA, ENGENHEIRO CIVIL, CREA 0601431537 – São Paulo, fornece o presente **LAUDO DE VISTORIA** solicitado através do Requerimento nº 24.424/2.017, pela Sra. **SONIA ZAMPIERI GONÇALVES FUTIGAMI**, proprietária da residência sito à Rua dos Anjos, 42 – Vila Germano nesta cidade, após haver sido efetuada a competente vistoria na mesma, sendo constatado o seguinte:

A face externa da parede frontal do dormitório da frente, apresenta uma rachadura inclinada com extensão aproximada de 2.00 m (espessura média 15 mm), que se apresenta também na face interna do mesmo.

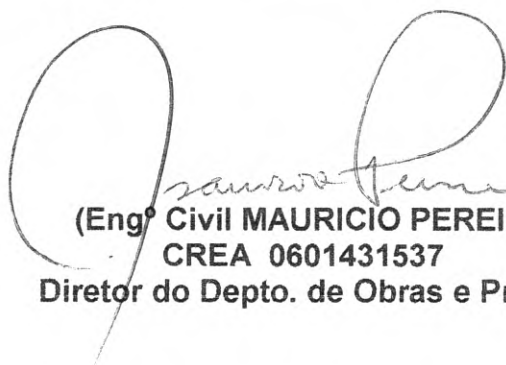
A parede lateral do dormitório da frente apresenta também uma trinca predominantemente inclinada com extensão aproximada de 1,50 m (espessura média 7 mm), sendo que a mesma se apresenta também na face externa da mesma.

O piso do dormitório da frente apresenta-se parcialmente oco e desnivelado.

A calçada externa apresenta-se parcialmente quebrada e oca.

Estas avarias foram provocadas pelo vazamento do cavalete da rede de água (anes do hidrômetro), conforme Ordem de Serviços nº 56942.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 23 de Junho de 2.018.



(Engº Civil **MAURICIO PEREIRA**)
CREA 0601431537

Diretor do Depto. de Obras e Projetos



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Negócios Jurídicos

Rua Santos Dumont, 28 – CEP 16200-095 – Fone: (18) 3643-6132

EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

Requerimento: 20978/2017

Requerente: Sonia Zampieri Gonçalves Futigami

Assunto- Reparação de danos.

P A R E C E R

Pleiteia a requerente, a realização de reparos nos danos causados na estrutura do imóvel de sua propriedade, localizados na Rua dos Anjos nº 42, Vila Germano, nesta cidade, em decorrência do vazamento do cavalete da rede de água (anes do hidrômetro).

A interessada alega que houve um vazamento no cavalete externo na referida residência que acabou provocando diversas irregularidades no imóvel. Tais danos foram constatados por profissional competente da Administração Pública, conforme consta em Laudo de Vistoria expedido pela Secretaria de Obras.

O Secretário de Obras, através do memorando nº 111/2018, confirma que os danos causados no imóvel ocorreram em virtude de vazamento da rede de abastecimento de água.

Neste sentido, rogamos ainda que o respeitável Secretário se manifeste no sentido de ser providenciado processo licitatório para a execução dos reparos no imóvel, fixando-se prazo para tanto.

O Artigo 77 da Lei Orgânica do Município dispõe:

“Art. 77 – O Município é responsável por danos causados a terceiros, por sua Administração direta ou indireta, empresas públicas e sociedades de economia mista, obrigando-se à ação regressiva contra o agente, nos casos de dolo e culpa.

§ 1º – O Município poderá indenizar o terceiro prejudicado, independentemente do ajuizamento de ação cível de reparação de danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Segurança Pública Municipal
Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa Civil

Avenida Nove de Julho, 1613 – Jardim Stábile - (18) 3641-8088

defesacivil@birigui.sp.gov.br

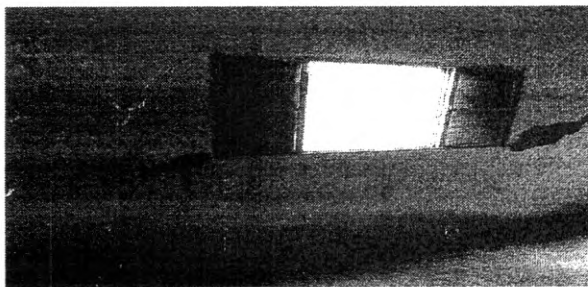
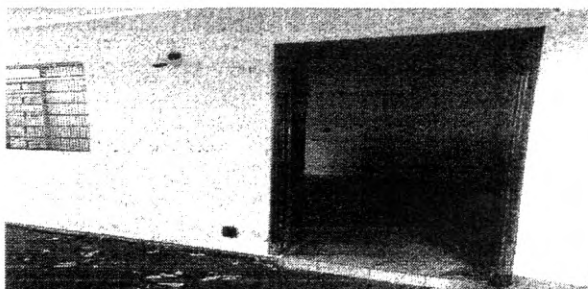


LAUDO DE VISTORIA DE ÁREA DE RISCO - ANEXO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Proprietário: Senhora Sonia Zampieri Gonçalves

Endereço: Rua Dos Anjos, 42 **Bairro:** Vila Germano **Cidade:** Birigui-SP



Glaysson Rogério Rodrigues
Defesa Civil Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



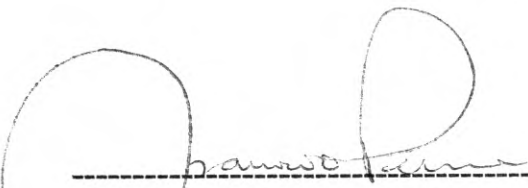
MEMORANDO 156/2.018

Da : Secretaria de Obras (Eng.º Saulo Giampietro)
Para: Secretaria dos Negócios Jurídicos (Dr. Glauco)

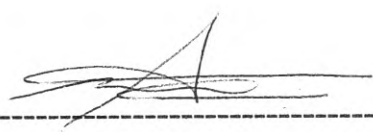
Estamos enviando documentação referente a solicitação feita através do Requerimento nº 24.567/2.018 e Requerimento nº 20.978/2.017 pela Sra. **SONIA ZAMPIERI GONÇALVES FUTIGAMI**, proprietária do imóvel residencial situado na Rua dos Anjos, 42, nesta cidade, que sofreu danos e avarias provocados pelo rompimento e vazamento do cavalete da rede de água potável, onde a proprietária solicita além da reforma da residência, também a locação de um imóvel residencial para que a mesma possa residir, pois a mesma não possui outro imóvel que possa abrigá-la.

Temos a informar que o referido imóvel foi interditado pela Defesa Civil do município, e não possui condições mínimas de habitabilidade.

Birigui, 08 de Novembro de 2.018



Eng.º MAURICIO PEREIRA
Diretor Depto. Obras e Projetos



Eng.º ALEXANDRE J. S. LASILA
Secretário Adjunto de Obras



Eng.º SAULO GIAMPIETRO
Secretário de Obras



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Negócios Jurídicos

Rua Santos Dumont, 28 – CEP 16200-095 – Fone: (18) 3643-6132

EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

Requerimento: 24567/2018

Requerente: Sonia Zampieri Gonçalves Futigami

Assunto- Solicitação de providências

De Acordo.

Birigui, 26/11/2018

Prefeito Municipal

P A R E C E R

Pleiteia a requerente, na qualidade de proprietária do imóvel localizado à Rua dos Anjos, nº 42, Vila Germano, nesta cidade, a locação de outro imóvel residencial onde possa se alojar, haja vista a necessidade de desocupação de sua residência em consequência dos danos causados pelo vazamento de água de derivação que abastece a mesma.

O Secretário de Obras através do memorando nº156/2018, manifestou-se de maneira a esclarecer que o imóvel sofreu INTERDIÇÃO TOTAL pela Defesa Civil em decorrência do sério risco de desabamento, além de ter juntado o Termo de Interdição de Imóvel de 02/11/2018.

Os danos do referido imóvel foram constatados por profissional competente da Administração Pública, conforme consta em Laudo de Vistoria expedido pelo Diretor do Departamento de Obras e Projetos.

O Artigo 77 da Lei Orgânica do Município dispõe:

“Art. 77 – O Município é responsável por danos causados a terceiros, por sua Administração direta ou indireta, empresas públicas e sociedades de economia mista, obrigando-se à ação regressiva contra o agente, nos casos de dolo e culpa.

§ 1º – O Município poderá indenizar o terceiro prejudicado, independentemente do ajuizamento de ação cível de reparação de danos.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Negócios Jurídicos

Rua Santos Dumont, 28 – CEP 16200-095 – Fone: (18) 3643-6132

Diante do exposto, resta claro que o Município é o responsável pelo dano causado devendo arcar com as custas do aluguel do imóvel residencial a ser ocupado provisoriamente pela interessada.

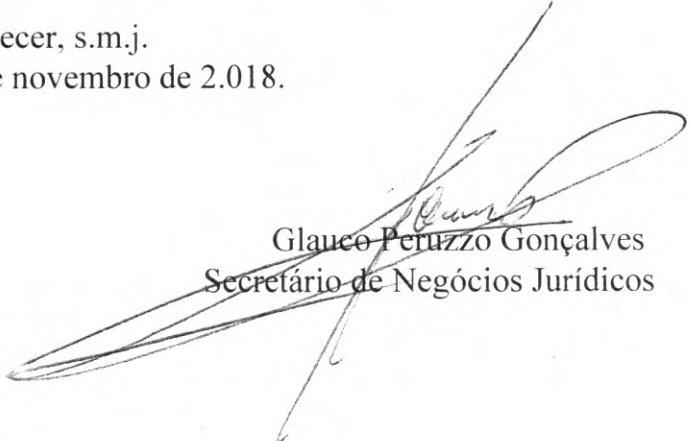
Sendo assim, esta Secretaria entende que o pedido da requerente deve ser acolhido, desde que o pagamento das despesas com aluguel seja autorizado por lei municipal e o valor do mesmo seja compatível com o da residência danificada.

Após a publicação da lei deve-se encaminhar o referido expediente para a Secretaria de Obras, que deve fixar o prazo necessário para execução dos reparos no imóvel.

Caso Exmo. Sr. Prefeito determine a elaboração de projeto de lei para assumir as despesas requeridas, sugerimos que a requerente apresente renúncia de que impetrará qualquer tipo de ação indenizatória contra o Município.

É o nosso parecer, s.m.j.
Birigüi, 13 de novembro de 2018.


Coraci Lacerda e Silva Loureiro
Diretora de Assuntos Administrativos
OAB/SP 379.749


Glaucio Peruzzo Gonçalves
Secretário de Negócios Jurídicos

BAIANO IMÓVEIS
COMPRA, VENDA E ADMINISTRAÇÃO
CRECI Nº 159084 FONE: (18) 3642-4579

LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIO

Tem como objeto de avaliação; um imóvel em uma área central nobre, localizado na Rua Dos Anjos, nº 42, bairro Vila Germano, Birigui/SP.

ANDRÉ LUIS PONTES DA SILVEIRA, PORTADOR DO RG Nº 41.838.449-6-SSP/SP E CPF Nº 359.421.538-50, BRASILEIRO, DIVORCIADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, NA QUALIDADE DE CORRETOR DE IMÓVEIS **CRECI Nº 159084**, EXERCENDO ATIVIDADES NA ÁREA DE COMPRA, VENDA, ADMINISTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.

Em visita em loco, para avaliação do imóvel abaixo descrito, trata se de um imóvel de uso residencial na Rua Dos Anjos, nº 42, bairro Vila Germano, contendo 01 Sala, 01 Copa, 01 Cozinha, 02 Quartos, 01 banheiro, 01 Área de serviço, 01 Quintal, 01 Dispensa, 01 Garagem. Podemos confirmar, que trata se de um imóvel de uso residencial bem localizado, pois é de ligação entre bairros nobres desta cidade, ficando ainda próximo as vias mais acessadas da cidade de Birigui/SP. Paredes com trincos, não conservado.

Área Terreno 107,00 metros quadrados.

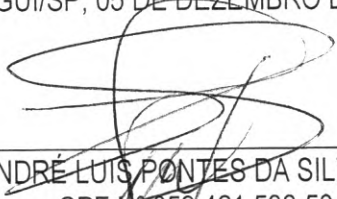
Área Edificada 79,30 metros quadrados.

Valor de avaliação do aluguel avaliado **R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)**.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 03-04-003-0015.

PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS E DE DIREITO, FIRMAMOS A PRESENTE NOS TERMOS DA LEI.

BIRIGUI/SP, 05 DE DEZEMBRO DE 2.018.



ANDRÉ LUIS PONTES DA SILVEIRA
CPF Nº 359.421.538-50
CRECI Nº 159084 - 2º REGIÃO

RUA OSVALDO CRUZ, Nº 156, CENTRO – CEP: 16.200-029 – BIRIGUI/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

16200-029 - R OSWALDO CRUZ, 146 CENTRO BIRIGUI SP

CERTIDÃO DE VALOR VENAL

Número 235535/2018

Data Geração: 05/12/2018

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada, constar que os valores e atributos abaixo descritos foram atribuídos a este cadastro.

Esta certidão refere-se apenas ao valor venal, não isentando de eventuais débitos anteriores a essa data.

Identificação

Inscrição 03-04-003-0015 IdFísico: 16607

Proprietário PAULO AUGUSTO FUTIGAMI

Compromissário

Local do Imóvel 16200-309 - R ANJOS; DOS, 42

Bairro e Loteamento VILA GERMANO Quadra: Lote:

Cidade Birigui Estado: SP

Exercício de Lancto 2018

Vir Venal Territorial R\$ 19.870,97

Vir Venal Predial R\$ 24.156,37

Vir Venal Imóvel R\$ 44.027,34

Vir Venal Excesso 0,00

Área Terreno (m²) 107,00

Área Edificada (m²) 79,30

Data Emissão: 05/12/2018

A VERACIDADE DESSA INFORMAÇÃO DEVERÁ SER VERIFICADA NA SEGUINTE PÁGINA DA INTERNET

<http://www.birigui.sp.gov.br>

Número: 235535/2018

Inscrição: 16607

Certidão Emitida Gratuitamente



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Secretaria de Obras

MEMORANDO 167/2.018

Da : Secretaria de Obras (Eng.º Saulo Giampietro)
Para: Prefeito Municipal (Cristiano Salmeirão)

Conforme documentação pertinente a solicitação do Requerimento nº 24.567/2018 da Sra. **SONIA ZAMPIERI GONÇALVES FUTIGAMI**, proprietária do imóvel residencial situado na Rua dos Anjos, 42 - Vila Germano, nesta cidade, no qual sofreu danos e avarias, provocados pelo vazamento da rede de água potável (antes do hidrômetro) de acordo com Laudo de Vistoria de Área de Risco do COMDEC, temos a informar que o prazo para locação de imóvel para a requerente deverá ser de no mínimo 8 meses, necessários para a conclusão da obra de reforma.

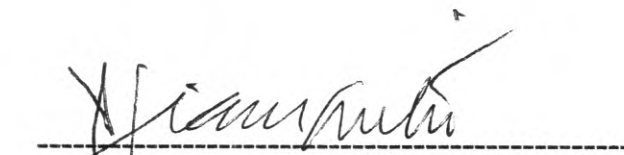
Birigui, 06 de Dezembro de 2.018.



Engº MAURICIO PEREIRA
Diretor Depto. Obras e Projetos



Eng.º ALEXANDRE J. SABINO LASILA
Secretário Adjunto de Obras



Eng.º SAULO GIAMPIETRO
Secretário de Obras

Recebido em 07/12/18
Ass. D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE FINANÇAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

(ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI Nº 101/2000)

IMPACTO OUTRAS DESPESAS - Nº 09/2018

Projeto de Lei objetivando aumento da despesa com a locação de imóvel, para abrigar família vítima de danos causados, situado na Rua dos Anjos, nº 42, Vila Germano, nesta cidade, decorrentes de rompimento de tubulação da rede de água potável da rua.

A estimativa do impacto orçamentário e financeiro encontra-se demonstrada no quadro abaixo:

ESTIMATIVA DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, COM BASE NO PPA-2.018 A 2.021

DISCRIMINAÇÕES	PPA 2.018	PPA 2.019	PPA 2.020
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R\$ 321.622.400,00	R\$ 337.628.400,00	R\$ 356.074.630,00
EVOLUÇÃO	4,50%	4,98%	5,46%

Tais dados foram colhidos, utilizando a seguinte Metodologia de Cálculo: **Valor da Receita prevista no PPA-2.018 a 2.021 excluindo o rendimento sobre aplicação financeira do RPPS, e a evolução da RCL foi calculada com a mesma base da Receita prevista no PPA-2.018 A 2.021.**

O referido aumento tem a seguinte proporção estimada no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

EXERCÍCIO DE 2.018

Nº Impacto	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$	Impacto sobre a RCL
1º ao 8º	JANEIRO A DEZEMBRO	R\$ 2.872.552,69	0,893%
9º	DEZEMBRO	R\$ 600,00	0,000%
TOTAL		R\$ 2.873.152,69	0,893%

EXERCÍCIO DE 2.019

Nº Impacto	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$	Impacto sobre a RCL
1º ao 8º	JANEIRO A DEZEMBRO	R\$ 3.388.069,21	1,003%
9º	JANEIRO A DEZEMBRO	R\$ 4.200,00	0,001%
TOTAL		R\$ 3.392.269,21	1,005%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE FINANÇAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

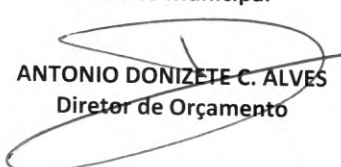
(ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI Nº 101/2000)

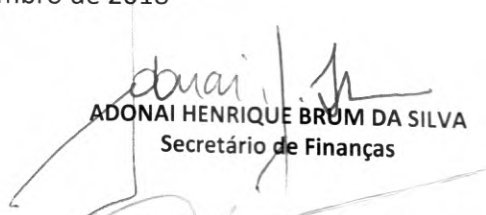
EXERCÍCIO DE 2.020

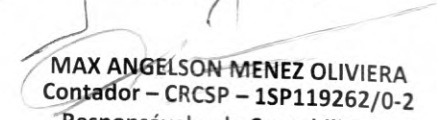
Nº Impacto	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$	Impacto sobre a RCL
1º ao 8º	JANEIRO A DEZEMBRO	R\$ 3.438.205,72	0,966%
9º	JANEIRO A DEZEMBRO	R\$ 0,00	0,000%
TOTAL		R\$ 3.438.205,72	0,966%

Em, 07 de dezembro de 2018


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


ANTONIO DONIZETE C. ALVES
Diretor de Orçamento


ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA
Secretário de Finanças


MAX ANGELSON MENEZ OLIVIERA
Contador – CRCSP – 1SP119262/0-2
Responsável pela Contabilidade



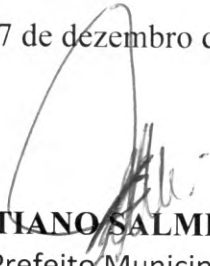
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80

DECLARAÇÃO

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, portador do RG: 23.157.523-3 SSP/SP e do CPF/MF nº. 260.016.228-33 declaro para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que o aumento proveniente do Projeto de Lei objetivando aumento da despesa com a locação de imóvel, para abrigar família vítima de danos causados, situado na Rua dos Anjos, nº 42, Vila Germano, nesta cidade, decorrentes de rompimento de tubulação da rede de água potável da rua, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Em, 07 de dezembro de 2018


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

